



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

CEP 36.608 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em terceira discussão

Sala das Sessões 11/10/1985

Luiz Eugênio Costa Balta
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em primeira discussão

Sala das Sessões 10/10/1985

Luiz Eugênio Costa Balta
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto Nº 06/85

Aprovado em segunda discussão

Sala das Sessões 11/10/1985

Luiz Eugênio Costa Balta
PRESIDENTE DA CÂMARA

L E I Nº 209

Avalia e autoriza ao Executivo Municipal adquirir Imóvel que menciona.

A SANÇÃO

Sala das Sessões 14/10/1985

Luiz Eugênio Costa Balta
Presidente

A Câmara Municipal de Maripá de Minas por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um prédio residencial situado à Rua Cel. Afonso Leite, esquina com Rua Domingos Antonio de Oliveira pertencente a Celso Matos de Rezende e outros, avaliado em Cr\$30.000.000, (trinta milhões de cruzeiros), cujo terreno mede aproximadamente 140 m², confrontando por seus diferentes lados com as ruas Cel. Afonso Leite e Domingos Antonio de Oliveira e Herdeiros de Manoel Machado Rocha.

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$30.000.000, (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, 14 de outubro de 1985.

O Prefeito Municipal
Nersi Augusto Medina